



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC).**

Aos dias 10 do mês maço de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis/MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, neste ato designado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC)**, inscrita no CNPJ 12.282.494/0001-23, com endereço na Rua Zeferino Leite, nº 438, nesta cidade de Delfinópolis/MG, neste ato representada pela presidente, a Sra. Silvia Barçanuta Cabral, artesã, portadora do do RG 23.213.064-4 SSP/SP, inscrita no CPF 138.848.218-57, residente e domiciliada na Rua João Soares, 673, centro, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato designado simplesmente CESSIONÁRIA, celebram o presente termo com suas cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO de bens móveis, de uma amassadeira rápida de 15KG, cadastrada no patrimônio nº 001978 e um liquidificador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

industrial de 30 litros, cadastrado no patrimônio nº 001979, pertencente ao MUNICÍPIO, em favor do CESSIONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse dos bens. *5 anos*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA

A presente cessão foi autorizada através da Lei Municipal nº 2.459/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A presente cessão tem a finalidade de incentivar e fomentar o artesanato em fibra de banana pela ASSOCIAÇÃO.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso o OBJETO DA CESSÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a cessão poderá ser revogada unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, sem que caiba a CESSIONÁRIA indenização de qualquer natureza.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Revogada a cessão deverá a CESSIONÁRIA devolver imediatamente OBJETO ao MUNICÍPIO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Ao OBJETO é atribuído o valor de R\$6.515,28 (seis mil quinhentos quinze reais e vinte oito centavos), conforme comprovam os documentos em anexo.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Obriga-se o MUNICÍPIO a:

a) transferir a posse OBJETO DA CESSÃO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CESSIONÁRIA:

a) receber o OBJETO, declarando que aceita;

b) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO em bom estado de uso e conservação;

## PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese, a CESSIONÁRIA terá direito a ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso do OBJETO.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, nos termos da Lei Municipal.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

A CESSIONÁRIA apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Delfinópolis, 10 de março de 2021.

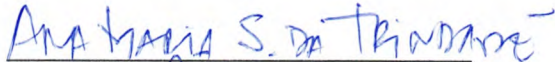
  
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS

  
SILVIA BARÇANUTA CABRAL

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS  
MÃOS DA CANASTRA (AAADMC)

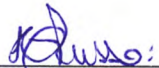
## Testemunhas:

  
Ana Maria S. da Trindade

Nome:

CPF: 096 305 838-01

Nome:

  
Luciana Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

CPF: